



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **719/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 719/2.017

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 135/2.017

CONTRATADA: S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

**OBJETO:** Veículo zero quilômetro, motorização 1,6, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, bi-combustível (gasolina e álcool), com direção hidráulica, ar condicionado, cor branca, original de fábrica, com todos os acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

## 1. PREÂMBULO

1.1. **PARTES** - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 15.360.569/0001-35, estabelecida à Rua Romeu Pini, 531, Bairro Residencial Itapua, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr.ª Flávia Ribeiro Costa, titular do RG n.º 44.611.846-1, e do CPF n.º 365.106.868-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. **FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 046/2.017, que se acha juntada ao Processo Administrativo n.º 719/2.017.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do equipamento abaixo relacionado:

2.1.1. **Aquisição de um veículo, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:**

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	Veículo zero quilômetro, motorização 1,6, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, bi-combustível (gasolina e álcool), com direção hidráulica, ar condicionado, cor branca, original de fábrica, com todos os	Volkswagen Gol	01	49.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **719/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Total (R\$)
	acessórios exigidos de acordo com o Código de Transito Brasileiro			

- 2.2. **PRAZO DE ENTREGA** - até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento (**conforme definido no Termo de Referência**).
- 2.3. **LOCAL DE ENTREGA** - Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, situado à Rua Cel Benedito Bueno, 65, Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 08h00 às 16h00.
- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houreram.
- 2.5. **GESTOR**: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o senhor Estefano Thomaz Pinheiro, CPF 274.097.488-42, Diretor Municipal da Saúde.

**3. PRAZOS**

- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso(s) na clausula 2<sup>a</sup>.
- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** - O preço expresso neste instrumento será irreajustável.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
4.4.90.52.00.00.00.00.05.310	000225

**6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "**CONTRATANTE**", implicará na

Página 2 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **719/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

- 6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “CONTRATANTE”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “CONTRATANTE” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança do equipamento fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “CONTRATANTE” rejeitará o equipamento em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-lo justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” .
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “CONTRATANTE” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **719/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 19 de outubro de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Flávia Ribeiro Costa  
S&W Máquinas e Equipamentos

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome/RG

\_\_\_\_\_  
Nome/RG